



# MUNICÍPIO DE AIMORÉS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



## Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 14/2024

**Autoria:** Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação  
**Nº do Protocolo:** 126/2024  
**Protocolado em:** 25/03/2024 14h10

“Altera os artigos 4º, 5º e 10º da Lei Municipal 2.866/2023 e dá outras providências”.

**Projeto de Lei nº:** 014/2024.

**Autoria:** Poder Executivo Municipal.

**Ementa:** “Altera os artigos 4º, 5º e 10º da Lei Municipal 2.866/2023 e dá outras providências”.

**Comissão:** Legislação, Justiça e Redação.

### I - RAZÕES DO PARECER

Trata-se o presente parecer sobre a legalidade e regularidade do Projeto de Lei nº 014/2024.

Em sua justificativa o Chefe do Poder Executivo dispõe que a medida tem por finalidade reestruturar o Conselho Municipal de Trânsito. Essa alteração se mostra necessária para um melhor desempenho na condução dos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho.

A Constituição Federal remete à Lei Orgânica do Município a organização da função legislativa municipal, a teor do disposto no art. 29, inciso XI.

A Constituição Federal vigente ampliou significativamente a atuação do Poder Legislativo Municipal ao atribuir ao município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual no que couber.

Destaca-se que o artigo 10, I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao Município legislar sobre interesses de assunto local, com o objetivo de bem estar da sua população e desenvolvimento de suas funções sociais.

A função primordial do Município, numa extensão da função do Estado é a prestação de serviços públicos que visem atender às necessidades dos munícipes.

A Comissão analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Ante o exposto, e salvo melhor juízo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, **é de parecer favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 014/2024.

Sala das Sessões, 25 de março de 2024.





# MUNICÍPIO DE AIMORÉS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



---

Analdo Gomes da Silva  
Membro

---

André Vidal de Freitas  
Membro

---

Rodrigo Gomes  
Membro

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, André Vidal de Freitas, Rodrigo Gomes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe o código **STROG-KSEF7-XZCOE-B8ELB-HDBOS** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE AIMORÉS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 14/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 25/03/2024 10:19:43  
**Hash Interno:** ivtl1tuhama0vcg0xiptrrn1qscylqytt5bsp67c



**Chave de Verificação**

**5TROG-K5EF7-XZC0E-B8ELB-HDBOS**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://www.camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
079.***.***-33	Analdo Gomes da Silva	<b>Assinado</b> em 25/03/2024 14:09
567.***.***-53	André Vidal de Freitas	<b>Assinado</b> em 25/03/2024 14:09
080.***.***-80	Rodrigo Gomes	<b>Assinado</b> em 25/03/2024 14:09

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, André Vidal de Freitas, Rodrigo Gomes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe o código 5TROG-K5EF7-XZC0E-B8ELB-HDBOS ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

